



**CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO  
E A EMPRESA DROGAFONTE LTDA**

O **MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.927.827/0001-97, com sede na Praça 07 de novembro, nº 359, Centro, CEP 43.700-000 – Simões Filho – Bahia, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a **Sra. Mariza Gomes de Oliveira**, brasileira, portadora do CPF nº 670.401.285-00 e do RG nº 07364541-95 SSP/BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, conforme prerrogativas que lhe confere a Lei municipal nº 790/09, e do outro lado a empresa **DROGAFONTE LTDA** situada à Rua Barão de Bonito, 408, Várzea – Recife - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 08778201/0001-26, neste ato representada pelo **Sr. Eugenio José Gusmão da Fonte Filho**, brasileiro, comerciante, portador do RG nº 1.622.040-SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 293.247.854-00, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, autorizado pelo despacho constante no Processo Administrativo nº **1.584/2016**, na modalidade Pregão Presencial nº **033/2016**, que se regerá pelas Leis Federais nº 8.666/93; 10.520/02; e, Lei Municipal n. 973/2015, as quais as partes se sujeitam a cumprir; e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Aquisição de **MEDICAMENTOS** para apoio diagnóstico, visando atender o programa de Farmácia Básica, SAMU e UPA24HORAS no Município de Simões Filho, de acordo com o perfil epidemiológico e demográfico da população, conforme descrito nos, lotes (01, 03, 04, 06, 11, 14, 15, 17, e 21), do seu Anexo Único,

1.2. A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1 Fica estipulado em **R\$ 1.312.983,40** (hum milhão, trezentos e doze mil, novecentos e oitenta e três reais e quarenta centavos) o valor total a ser pago à **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE**.

2.2 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, acompanhada da relação de materiais entregues.

2.3 Havendo erro na nota Fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da mesma será suspensa para que a **CONTRATADA** tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

2.4 O preço global a ser pago à **CONTRATADA** será fixo, incluindo todas as despesas tais como: as correspondentes à mão-de-obra, aquisição e transporte de materiais, utilização de máquinas e equipamentos, tributos, emolumentos, seguros – inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza, para a execução do objeto do presente instrumento.

2.5 Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da lei.

2.6 Em nenhuma hipótese o **CONTRATANTE** pagará valores adicionais à **CONTRATADA**, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados através de termo aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS**

3.1 O prazo de vigência deste contrato será de 04 (quatro) meses e 03 (tres) dias, contados a partir da assinatura deste instrumento, iniciando-se em 29.08.2016 e encerrando-se 31.12.2016 limitado à vigência do respectivo crédito orçamentário.

3.1.1. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da unidade administrativa solicitante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e autuada em processo.





#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos para custeios das despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE	%	VALOR
03.01.001	2007	33.90.30	02	20	262.596,68
03.10.001	2007	33.90.30	14	10	131.298,34
03.10.001	2077	33.90.30	02	10	131.298,34
03.10.001	2077	33.90.30	14	10	131.298,34
03.10.001	2065	33.90.30	14	40	525.193,36
03.10.001	2032	33.90.30	02	5	65.649,17
03.10.001	2032	33.90.30	14	5	65.649,17

#### CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

5.1. A Contratada deverá entregar os Medicamentos no endereço: Av: Washington Luis s/n – Centro – Central de Abastecimento Farmacêutico, no horário de expediente (das 8h às 17h) sob a supervisão do servidor responsável pela fiscalização;

5.2. A entrega deverá ser efetuada em até 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida em razão das necessidades e quantitativos indicados pela contratante.

5.3. A entrega dos Medicamentos se dará mediante assinatura de recebimento na nota fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações solicitadas, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do seu recebimento. Sendo constatadas divergências nas especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da notificação, repor os Medicamentos. Será aceito como definitivo após comprovação da qualidade dos medicamentos, de acordo com o atesto específico na Nota Fiscal;

5.4. Aceitação provisória ou definitiva não exclui a responsabilidade civil pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem tão pouco a ética profissional, pela perfeita entrega dos Medicamentos.

5.5. Os produtos deverão ter prazo de validade superior a 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da entrega. No caso de produto cuja natureza determine uma validade inferior a este prazo, a entrega do mesmo não poderá exceder a 02 (dois) meses de sua fabricação.

5.6. Obrigações da Contratada na entrega dos medicamentos e Insumos:

5.6.1. A Nota Fiscal deverá conter nº do(s) lote(s) ou partida(s) e a marca de cada produto a ser entregue.

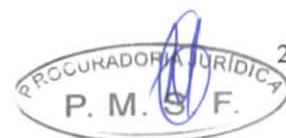
5.6.2. Os medicamentos entregues deverão estar acompanhados dos Laudos de Controle de Qualidade dos Lotes, expedido pelo laboratório produtor (cópia autenticada e legível), conforme orientação abaixo: (Lei Federal nº 9787/99, Resolução MSM nº 46/2000).

a) sólidos e Líquidos Orais - Laudo de Análise físico-químico.

b) injetáveis (Citostáticos, Antimicrobianos, Produtos de Biotecnologia e outros), Laudo físico-químico de esterilidade e de pirogenicidade, inocuidade e atividade antibacteriana ou antifúngica. No caso das heparinas ou de medicamentos imunobiológicos, apresentar teste de atividade biológica.

5.6.3. Os produtos nacionais ou importados, deverão ser ofertados, apresentados e entregues contendo rótulos e bulas com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.

5.6.4. Quando se tratar de medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos deverão estar contidos em suas embalagens originais, marca, nome, origem do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, unidade de acondicionamento e unidades (frascos-ampolas, frascos, envelopes ou blisters ou strips e ampolas) o nº do lote ou partida, o prazo de validade, o nome genérico e a concentração do produto, a expressão "PROIBIDA A VENDA EM COMÉRCIO" e o número do registro no Ministério da Saúde.



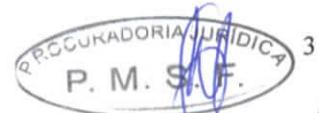


#### CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;
- 6.2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos;
- 6.3. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações;
- 6.4. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente;
- 6.5. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;
- 6.6. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos medicamentos fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável;
- 6.7. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços;
- 6.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 6.9. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar os de acordo com as especificações constantes da proposta e do contrato;
- 6.10. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- 6.11. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;
- 6.12. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;
- 6.13. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 7.1. Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato cabe à contratante:
  - 7.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
  - 7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
  - 7.1.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
  - 7.1.4. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para substituição, caso o produto esteja na garantia;
  - 7.1.5. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e fiscais antes do pagamento.
  - 7.1.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
  - 7.1.7. Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.





#### CLÁUSULA OITAVA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

8.1 Fica estabelecido que, na hipótese do CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

#### CLÁUSULA NONA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

9.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 A **CONTRATADA** que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções cíveis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

10.1.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

10.1.2 **Multa** por atraso injustificado fornecimento do objeto contratual, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.1.2.1 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do contrato, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

10.1.3 **Suspensão** temporária do direito de cadastrar e licitar no prazo máximo de 02 (dois) anos aos que incorrerem nos ilícitos previstos abaixo:

- a) admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, durante a execução do contrato celebrado com o Poder Público, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- b) Incorrer em inexecução do contrato;
- c) Frustrar, injustificadamente, licitação instaurada pela Administração;
- d) Cometer fraude Fiscal;

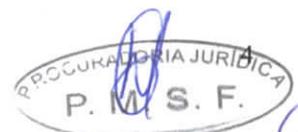
10.1.4 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, aos que incorrerem nos ilícitos previstos abaixo:

- a) haver concorrido, comprovadamente, para a consumação de ilegalidade, obtendo vantagem indevida ou se beneficiando, injustamente, das modificações ou prorrogações contratuais;
- b) ensejar a sua contratação pela Administração, no prazo de vigência da suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade;
- c) fraudar, em prejuízo da Administração, os contratos celebrados:
  - c.1). Elevando arbitrariamente os preços;
  - c.2). Vendendo, como verdadeiro e perfeito, bem falsificado ou deteriorado;
  - c.3) Executando serviço diverso do contratado;
  - c.4). Alterando qualidade ou quantidade do serviço;
  - c.5). Tornando, injustificadamente, mais oneroso o contrato;

10.2 A declaração de inidoneidade será aplicada, após processo administrativo regular, às empresas e aos profissionais que:

10.2.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude no recolhimento de quaisquer tributos.

10.2.2 tenham praticados atos ilícitos, visando a frustrar os princípios e objetivos da licitação;





10.2.3 demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a administração, em virtude de atos ilícitos praticados;

10.2.4 tenham sofrido condenação definitiva por atos de improbidade administrativa, na forma da lei.

10.3 As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela licitante ou contratada e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

10.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da prestação do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

10.5 A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito, ou de quem dele receber delegação, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento do objeto já entregue e aprovado pelo CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

12.1 O CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Saúde, fica investido dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do objeto, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

12.2. À fiscalização compete:

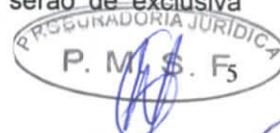
- a) Relatar em tempo hábil ocorrências ou circunstâncias que possam comprometer a entrega dos medicamentos;
- b) Esclarecer prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pelo Contratado, através de correspondência protocolada;
- c) Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas ao Contratado, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas;
- d) Rejeitar todo e qualquer material inadequado ou não especificado e estipular prazo para sua retificação;

12.3. O recebimento se dará, mediante assinatura de recebimento na nota fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações solicitadas, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do seu recebimento. Sendo constatadas divergências nas especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da notificação, repor o material. Será aceito como definitivo após comprovação da totalidade e qualidade dos materiais, de acordo com o atesto específico na Nota Fiscal;

12.4. Aceitação provisória ou definitiva não exclui a responsabilidade civil pela qualidade, solidez e segurança do objeto contratual, nem tão pouco a ética profissional, pela perfeita entrega dos materiais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

13.1 Os tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, ou da sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.





13.2 A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua Proposta de Preços, os tributos incidentes sobre a execução do contratual, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Serão partes integrantes deste contrato:

- a) Edital e Anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

14.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

14.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Simões Filho, 29 de Agosto de 2016.

  
MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO  
Mariza Gomes de Oliveira

  
DROGAFONTE LTDA  
Eugenio José Gusmão da Fonte Filho

#### TESTEMUNHAS:

1º \_\_\_\_\_  
CPF 8054618591

2º \_\_\_\_\_  
CPF 05022369575





ANEXO ÚNICO

AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 0081/16-FMS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2016

LOTE 01

ITEM	ANESTÉSICOS			VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	DESCRIÇÃO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	U.F.	QUANT		
1	CETAMINA, CLORIDRATO 57,67 (50)mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL FR.AMP 2ml MARCA BIOCHIMICO	AMP	300	25,00	7.500,00
2	ETOMIDATO 2mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ml MARCA CRISTALIA	AMP	400	9,38	3.752,00
3	FENTANILA, CITRATO 0,05mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ml MARCA HIPOLABOR	AMP	1.300	0,99	1.287,00
4	LIDOCAINA 1% (10mg/ml) SOLUÇÃO INJETÁVEL FR.AMP 20ml MARCA UNIAO QUIMICA	F/AMP	650	1,87	1.215,50
5	LIDOCAINA 2% (20mg/ml) & EPINEFRINA 1:200.000 SOLUÇÃO INJETÁVEL FR.AMP 20ml MARCA HYPOFARMA	F/A	1.250	3,00	3.750,00
6	LIDOCAINA 2% (20mg/ml) SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ml MARCA HIPOLABOR	AMP	4.050	0,85	3.442,50
7	LIDOCAINA CLORIDRATO 2% (20mg/g) GELÉIA 30g MARCA HIPOLABOR	TUBO	1.600	1,50	2.400,00
8	LIDOCAINA, CLORIDRATO 2% (20mg/ml) SOLUÇÃO INJETÁVEL FR.AMP 20ml MARCA HIPOLABOR	F/A	1.550	1,80	2.790,00
9	LIDOCAINA, CLORIDRATO SPRAY 10% FRASCO 50ml MARCA CRISTALIA	FR	70	43,12	3.018,40
10	NEOSTIGMINA, METILSULFATO DE 0,5mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ml MARCA UNIÃO QUIMICA	AMP	650	1,03	669,50
11	PANCURÔNIO, BROMETO DE 2mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ml MARCA CRISTALIA	AMP	150	8,31	1.246,50
12	SUXAMETÔNIO, CLORETO DE 500mg PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ml UNIÃO QUIMICA	AMP	700	14,04	9.828,00
VALOR DO LOTE					R\$ 40.899,40

LOTE 3 ANALGÉSICOS, ANTIPIRÉTICOS E ANTIINFLAMATÓRIOS NÃO ESTEROIDAIS

ITEM	DESCRIÇÃO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	U.F.	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 10mg & DAPIRONA SÓDICA 250mg COMPRIMIDOMARCA BRAINFARMA	CP	15.200	0,45	6.840,00
2	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 10mg COMPRIMIDO MARCA UNIÃO QUIMICA	CP	5.100	0,50	2.550,00
3	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 20mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ml MARCA HIPOLABOR	AMP	9.100	1,00	9.100,00
4	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 4mg/mL & DAPIRONA 500mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ml MARCA HYPOFARMA	AMP	12.100	1,50	18.150,00
5	BROMETO DE N-BUTILESCOPOLAMINA 6,67mg/mL & DAPIRONA 333,4mg/mL SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ml MARCA FARMACE	FR	8.550	3,80	32.490,00
6	DAPIRONA 500mg/mL SOLUÇÃO ORAL GTS FRASCO 10ml MARCA FARMACE	FR	11.050	0,70	7.735,00
7	DAPIRONA SÓDICA 500mg COMPRIMIDO MARCA PRATI DONAD	CP	112.000	0,08	8.960,00
8	DAPIRONA SÓDICA 500mg/mL SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ml MARCA SANTISA	AMP	40.500	0,50	20.250,00
9	DAPIRONA SÓDICA 500mg/mL SOLUÇÃO ORAL GTS FRASCO 20ml MARCA MARIOL	FR	1.500	1,09	1.635,00
10	PARACETAMOL 200mg/mL SOLUÇÃO ORAL GTS FRASCO 20ml MARCA HIPOLABOR	FR	11.550	0,70	8.085,00



11	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO MARCA PRATI DONAD	CP	104.000	0,05	5.200,00
<b>VALOR DO LOTE</b>				<b>R\$ 120.995,00</b>	

**LOTE 4 ANALGÉSICOS OPIÓIDES**

ITEM	DESCRIÇÃO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	U.F.	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CODEINA 30MG COMPRIMIDO MARCA CRISTALIA	CP	2.050	1,27	2.603,50
2	MORFINA, SULFATO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML MARCA HIPOLABOR	AMP	5.000	1,82	9.100,00
3	MORFINA, SULFATO 1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML MARCA CRISTALIA	AMP	4.500	5,84	26.280,00
4	MORFINA, SULFATO 30MG COMPRIMIDO MARCA CRISTALIA	CP	2.100	1,65	3.465,00
5	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML MARCA HIPOLABOR	AMP	1.120	4,96	5.555,20
6	PARACETAMOL 500MG & CODEINA 30MG COMPRIMIDO MARCA GEOLAB	CP	5.100	0,41	2.091,00
7	PETIDINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML MARCA UNIÃO QUIMICA	AMP	130	2,06	267,80
8	TRAMADOL, CLORIDRATO 100MG SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML MARCA HIPOLABOR	AMP	13.000	0,99	12.870,00
9	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML MARCA HIPOLABOR	AMP	13.000	0,83	10.790,00
10	TRAMADOL, CLORIDRATO 50MG COMPRIMIDO MARCA HIPOLABOR	CP	3.100	0,12	372,00
<b>VALOR DO LOTE</b>				<b>R\$ 73.394,50</b>	

**LOTE 6 ANTIINFLAMATÓRIOS ESTEROIDAIS**

ITEM	DESCRIÇÃO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	U.F.	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ACETATO DE BETAMETASONA 3mg/ml+DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3mg/ml SUSPENSÃO INJETÁVEL AMP 2ml MARCA UNIÃO QUIMICA	AMP	600	3,97	2.382,00
2	DEXAMETASONA 4mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,5ml MARCA HIPOLABOR	AMP	5.600	0,91	5.096,00
3	DEXAMETAZONA 0,1% CREME TUBO 10g MARCA SANVAL	TUBO	15.100	0,83	12.533,00
4	DEXAMETAZONA 0,1mg/ml ELIXIR FRASCO 100ml MARCA SANVAL	FR	50	1,49	74,50
5	DEXAMETAZONA 4mg COMPRIMIDO MARCA TEUTO	CP	1.150	0,25	287,50
6	HIDROCORTIZONA, ACETATO 1% CREME TUBO 30gr MARCA EMS	TUBO	510	9,92	5.059,20
7	PREDINISOLONA, FOSFATO DISSÓDICO 1,34 MG/ML (EQUIVALENTE 1MG/ML) SOLUÇÃO ORAL FRASCO 60ML MARCA PRATIDONAD	FR	11.100	5,19	57.609,00
8	PREDNISONA 20mg COMPRIMIDO MARCA CRITALIA	CP	33.000	0,29	9.570,00
9	PREDNISONA 5mg COMPRIMIDO MARCA PRATIDONAD	CP	21.700	0,11	2.387,00
<b>VALOR DO LOTE</b>				<b>R\$ 94.998,20</b>	

**LOTE 11 MEDICAMENTOS QUE ATUAM SOBRE O SISTEMA CARDIOVASCULAR E RENAL**

ITEM	DESCRIÇÃO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	U.F.	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100MG COMPRIMIDO MARCA SOBRAL	CP	813.000	0,02	16.260,00
2	ADENOSINA 6MG AMPOLA 2ML IV MARCA HIPOLABOR	AMP	1.000	8,08	8.080,00
3	ALOPURINOL 100MG COMPRIMIDO MARCA PRATI DONAD	CP	2.800	0,10	280,00
4	ALOPURINOL 300MG COMPRIMIDO MARCA PRATI DONAD	CP	2.800	0,25	700,00



5	AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG COMPRIMIDO MARCA GEOLAB	CP	25.400	0,30	7.620,00
6	AMIODARONA, CLORIDRATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3ML MARCA HIPOLABOR	AMP	3.550	1,40	4.970,00
7	ANLÓDIPINO, BESILATO 10MG COMPRIMIDO MARCA GEOLAB	CP	10.200	0,07	714,00
8	ANLÓDIPINO, BESILATO 5MG COMPRIMIDO MARCA VITAMEDIC	CP	210.500	0,02	4.210,00
9	ATENOLOL 100MG COMPRIMIDO MARCA PRATI DONAD	CP	50.000	0,06	3.000,00
10	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO MARCA VITAMEDIC	CP	155.500	0,04	6.220,00
11	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO MARCA MEDQUIMICA	CP	235.000	0,02	4.700,00
12	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO MARCA EMS	CP	20.500	0,12	2.460,00
13	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO MARCA EMS	CP	20.500	0,15	3.075,00
14	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO MARCA EMS	CP	20.500	0,13	2.665,00
15	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO MARCA EMS	CP	20.500	0,10	2.050,00
16	CLONIDINA 0,1MG COMPRIMIDO MARCA BOEHRINGER	CP	47.500	0,20	9.500,00
17	DESLANOSIDO (DESLANOSIDE) 0,2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML MARCA UNIÃO QUIMICA	AMP	1.550	1,82	2.821,00
18	DIGOXINA 0,05MG/ML ELIXIR FRASCO 60ML MARCA PRATI DONAD	FR	60	7,67	460,20
19	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO MARCA TEUTO	CP	31.500	0,05	1.575,00
20	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 20ML MARCA HIPOLABOR	AMP	1.050	7,00	7.350,00
21	DOPAMINA, CLORIDRATO 50MG SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10ML MARCA HIPOLABOR	AMP	1.550	1,08	1.674,00
22	ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO MARCA MED QUIMICA	CP	102.500	0,05	5.125,00
23	ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO MARCA SANVAL	CP	152.500	0,05	7.625,00
24	ENALAPRIL 5MG COMPRIMIDO MARCA BELFAR	CP	102.000	0,06	6.120,00
25	ESPIRONOLACTONA 100MG COMPRIMIDO MARCA HIPOLABOR	CP	5.000	0,40	2.000,00
26	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO MARCA ASPEN PHARM	CP	61.200	0,15	9.180,00
27	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML MARCA SANTISA	AMP	8.100	0,43	3.483,00
28	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO MARCA HIPOLABOR	CP	153.500	0,03	4.605,00
29	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV AMPOLA 1ML CRISTALIA	AMP	2.500	3,80	9.500,00
30	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO MARCA NOVARTIS	CP	24.000	0,30	7.200,00
31	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 50MG COMPRIMIDO MARCA NOVARTIS	CP	24.000	0,48	11.520,00
32	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDO MARCA TEUTO	CP	520.000	0,02	10.400,00
33	ISOSSORBIDA, DINITRATO 10MG COMPRIMIDO MARCA EMS	CP	11.500	0,20	2.300,00
34	ISOSSORBIDA, DINITRATO 5MG COMPRIMIDO SUB-LINGUAL MARCA EMS	CP	9.000	0,35	3.150,00
35	LOSARTAN POTASSICO 50MG COMPRIMIDO REVESTIDO MARCA GEOLAB	CP	821.000	0,04	32.840,00
36	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO MARCA TKS FARMACE	CP	15.600	0,15	2.340,00
37	METOPROLOL, SUCCINATO 100MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO CONTROLADA MARCA ASTRAZENECA	CP	21.000	2,97	62.370,00
38	METOPROLOL, SUCCINATO 25MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO CONTROLADA MARCA ASTRAZENECA	CP	21.000	1,00	21.000,00
39	METOPROLOL, SUCCINATO 50MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO CONTROLADA MARCA ASTRAZENECA	CP	21.000	2,01	42.210,00
40	METOPROLOL, TARTARATO 100MG COMPRIMIDO MARCA MULTILAB	CP	21.000	0,33	6.930,00
41	METOPROLOL, TARTARATO 5MG SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ML MARCA ASTRAZENECA	AMP	450	41,13	18.508,50
42	NIFEDIPINO 10MG CÁPSULA OU COMPRIMIDO MARCA	CAPS/CP	30.300	0,03	909,00



	GEOLAB				
43	NITROPRUSSIATO DE SODIO 50MG SOLUÇÃO INJETÁVEL FR.AMP + DILUENTE HYPOFARMA	AMP	300	10,83	3.249,00
44	PROPAFENONA, CLORIDRATO 150MG COMPRIMIDO MARCA LIBBS	CP	250	1,20	300,00
45	PROPAFENONA, CLORIDRATO 300MG COMPRIMIDO MARCA EUROFARMA	CP	400	2,37	948,00
46	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40MG COMPRIMIDO MARCA VITAMEDIC	CP	157.500	0,02	3.150,00
47	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDOMARCA SANVAL	CP	155.000	0,08	12.400,00
48	SINVASTATINA 40MG COMPRIMIDO MARCA SANVAL	CP	100.000	0,15	15.000,00
49	VERAPAMIL, CLORIDRATO 120MG COMPRIMIDO MARCA BIOSINTETIC	CP	1.600	0,95	1.520,00
50	VERAPAMIL, CLORIDRATO 2,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ML MARCA BLAU FARMAC	AMP	300	2,05	615,00
51	VERAPAMIL, CLORIDRATO 80MG COMPRIMIDO MARCA PRATI DONAD	CP	1.600	0,07	112,00
<b>VALOR DO LOTE</b>					<b>R\$ 396.993,70</b>

**LOTE 14 MEDICAMENTOS QUE ATUAM NO SISTEMA NERVOSO CENTRAL**

ITEM	DESCRIÇÃO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	U.F.	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25mg COMPRIMIDO MARCA TEUTO	CP	150.000	,05	7.500,00
2	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 75mg COMPRIMIDO MARCA CRISTALIA	CP	10.000	0,22	2.200,00
3	BIPERIDENO, LACTATO 5mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ml MARCA CRISTALIA	AMP	500	2,03	1.015,00
4	BIPERIDENO, LACTATO 2mg COMPRIMIDO MARCA UNIÃO QUIMICA	CP	30.000	0,23	6.900,00
5	CARBAMAZEPINA 200mg COMPRIMIDO MARCA TEUTO	CP	152.700	0,09	13.743,00
6	CARBAMAZEPINA 20mg/ml SOLUÇÃO ORAL FRASCO 100ml. UNIÃO QUIMICA	FR	1.700	7,28	12.376,00
7	CARBAMAZEPINA 400mg COMPRIMIDO MARCA CRISTALIA	CP	20.000	0,33	6.600,00
8	CARBONATO DE LÍTIO 300mg COMPRIMIDO MARCA HIPOLABOR	CP	25.000	0,20	5.000,00
9	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO 25mg COMPRIMIDO MARCA EMS	CP	5.000	0,99	4.950,00
10	CLONAZEPAM 2mg COMPRIMIDO MARCA GEOLAB	CP	202.500	0,07	14.175,00
11	CLONAZEPAM 0,5mg COMPRIMIDO MARCA SUN FARMACE	CP	25.600	0,08	2.048,00
12	CLONAZEPAM 2,5mg/ml SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ml MARCA HIPOLABOR	FR	2.030	2,15	4.364,50
13	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100mg COMPRIMIDO MARCA UNIÃO QUIMICA	CP	75.000	0,23	17.250,00
14	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25mg COMPRIMIDO MARCA CRISTALIA	CP	20.000	0,25	5.000,00
15	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 40mg/ml SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML MARCA CRISTALIA	FR	200	3,99	798,00
16	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ml MARCA HYPOFARMA	AMP	550	1,32	726,00
17	DIAZEPAM 10mg COMPRIMIDO MARCA SANTISA	CP	84.000	0,04	3.360,00
18	DIAZEPAM 5mg COMPRIMIDO MARCA SANTISA	CP	32.500	0,04	1.300,00
19	DIAZEPAM 5mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ml MARCA SANTISA	AMP	7.600	0,76	5.776,00
20	FENITOINA SÓDICA 100mg COMPRIMIDO MARCA TEUTO	CP	25.000	0,47	11.750,00
21	FENITOINA SÓDICA 50mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ml MARCA HIPOLABOR	AMP	1.550	2,03	3.146,50
22	FENOBARBITAL 100mg COMPRIMIDO MARCA TEUTO	CP	81.500	0,11	8.965,00

10



23	FENOBARBITAL 200mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ml MARCA UNIÃO QUIMICA	AMP	3.100	1,62	5.022,00
24	FENOBARBITAL 40mg/ml SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ml SANVAL	FR	1.200	2,48	2.976,00
25	FLUFENAZINA 25mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ml MARCA CRISTALIA	AMP	500	5,09	2.545,00
26	FLUMAZENIL 0,1mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5ml MARCA CRISTALIA	AMP	670	14,14	9.473,80
27	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20mg COMPRIMIDOMARCA TREUTO	CP	100.000	0,06	6.000,00
28	FLUVOXAMINA, MALEATO 100 mg COMPRIMIDOMARCA ABBOTTDO	CP	1.000	9,50	9.500,00
29	HALOPERIDOL 1mg COMPRIMIDO MARCA CRISTALIA	CP	10.000	0,12	1.200,00
30	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20MLMARCA PRATIDONAD	FR	1.000	2,30	2.300,00
31	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO MARCA UNIÃO QUIMICA	CP	102.500	0,09	9.225,00
32	HALOPERIDOL 5MG SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML MARCA TEUTO	AMP	3.600	1,00	3.600,00
33	HALOPERIDOL, DECANOATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML MARCA UNIÃO QUIMICA	AMP	1.000	7,00	7.000,00
34	LAMOTRIGINA 25 MG COMPRIMIDO MARCA CRISTALIA	CP	1.000	0,41	410,00
35	LAMOTRIGINA 50 MG COMPRIMIDO MARCA CRISTALIA	CP	1.000	0,25	250,00
36	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG COMPRIMIDO MARCA ROCHE	CP	3.000	2,80	8.400,00
37	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG COMPRIMIDO MARCA ROCHE	CP	3.000	3,78	11.340,00
38	LEVODOPA 200MG + CARBIDOPA 50MG COMPRIMIDO MARCA TEUTO	CP	3.000	0,38	1.140,00
39	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG COMPRIMIDO MARCA TEUTO	CP	3.000	0,38	1.140,00
40	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO 100mg COMPRIMIDO MARCA CRISTALIA	CP	1.500	0,86	1.290,00
41	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO 40mg/ml SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ml MARCA CRISTALIA	FR	100	8,86	886,00
42	METILFENIDATO, CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10mg COMPRIMIDO MARCA NOVARTIS	CP	2.000	1,47	2.940,00
43	MIDAZOLAM, MALEATO 2mg/ml SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10ml MARCA CRISTALIA	FR	20	24,41	488,20
44	MIDAZOLAM 5MG/ML (15MG) SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 3ML MARCA HIPOLABOR	AMP	2.520	1,32	3.326,40
45	MIRTAZAPINA 15MG COMPRIMIDO MARCA SUPERA FARMA	CP	1.500	1,00	1.500,00
46	MIRTAZAPINA 45MG COMPRIMIDO MARCA SANDOZ	CP	1.000	1,00	1.000,00
47	NALOXONA, CLORIDRATO 0,4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1ML MARCA HIPOLABOR	AMP	520	4,96	2.579,20
48	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 25MG COMPRIMIDO MARCA RANBAXY FAR	CP	30.000	0,40	12.000,00
49	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 50MG COMPRIMIDO MARCA RANBAXY FAR	CP	30.000	0,50	15.000,00
50	QUETIAPINA, M-FUMARATO 25MG COMPRIMIDO MARCA ZYDUS	CP	2.500	0,68	1.700,00
51	VALPROATO DE SÓDIO OU ACIDO VALPRÓICO 250MG COMPRIMIDO MARCA BIOLAB SANU	CP	15.000	0,36	5.400,00
52	VALPROATO DE SÓDIO OU ACIDO VALPRÓICO 500MG COMPRIMIDO MARCA BIOLAB SANU	CP	30.000	0,75	22.500,00
53	VALPROATO DE SÓDIO OU ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL OU XAROPE FRASCO 100ML MARCA HIPOLABOR	FR	2.000	2,00	4.000,00
54	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO MARCA CRISTALIA	CP	100.000	0,20	20.000,00
55	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 30ML MARCA PRATIDONAD	FR	2.000	16,90	33.800,00
56	RISPERIDONA 3MG COMPRIMIDO MARCA CRISTALIA	CP	50.000	0,30	15.000,00



57	TOPIRAMATO 25MG COMPRIMIDO MARCA EMS	CP	1.500	0,55	825,00
58	TOPIRAMATO 50MG COMPRIMIDO MARCA ZYDUS	CP	1.500	0,20	300,00
<b>VALOR DO LOTE</b>					<b>R\$ 364.999,60</b>

**LOTE 15 INIBIDORES DE TESTOSTERONA 5-ALFA-REDUTASE E ANTAGONISTA DOS RECEPTORES ALFA-ADRENÉRGICOS**

ITEM	DESCRIÇÃO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	U.F.	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	BACLOFENO 10MG COMPRIMIDO MRCA UNIÃO QUIMICA	CP	3.000	1,42	4.260,00
2	DOXAZOSINA 2MG COMPRIMIDO MARCA MERCK	CP	3.000	0,22	660,00
3	DOXAZOSINA 4MG COMPRIMIDO MARCA MERCK	CP	3.000	0,27	810,00
4	FINASTERIDA 5MG COMPRIMIDO MARCA MERCK	CP	3.000	0,21	630,00
5	OXIBUTININA, CLORIDRATO 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 120ML MARCA EMS	FR	300	13,06	3.918,00
6	OXIBUTININA, CLORIDRATO 5MG COMPRIMIDO MARCA APSEN	CP	3.000	0,90	2.700,00
<b>VALOR DO LOTE</b>					<b>R\$ 12.978,00</b>

**LOTE 17 MEDICAMENTOS QUE ATUAM SOBRE O SISTEMA DIGESTIVO**

ITEM	DESCRIÇÃO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	U.F.	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	DIMENIDRINATO, CLORIDRATO & PIRIDOXINA (25MG+5MG/ML) SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20ML MARCA VITAMEDIC	FR	2.800	3,60	10.080,00
2	DIMENIDRINATO, CLORIDRATO & PIRIDOXINA (50MG+10MG) COMPRIMIDO MARCA NYCOMED	CP	13.200	0,42	5.544,00
3	DIMENIDRINATO, CLORIDRATO & PIRIDOXINA (50MG+50MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL IM AMP 1ML MARCA UNIÃO QUIMICA	AMP	4.050	1,60	6.480,00
4	DIMENIDRINATO, CLORIDRATO & PIRIDOXINA (50MG+50MG/ML) SOLUÇÃO INJETÁVEL IV AMPOLA 10ML MARCA NYCOMED	AMP	6.050	3,00	18.150,00
5	GLICEROL 72MG SUPOSITÓRIO MARCA EMS	UNIDADE	100	1,13	113,00
6	GLICEROL ENEMA (120MG/ML) SOLUÇÃO FRASCO 500ML MARCA SANBIOL	FR	1.200	5,23	6.276,00
7	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO (60MG + 40MG)/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100ML MARCA MARIOL	FR	3.000	2,07	6.210,00
8	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE FRASCO 120ML MARCA UNIÃO QUIMICA	FR	1.250	7,01	8.762,50
9	METOCLOPRAMIDA 10MG COMPRIMIDO MARCA HIPOLABOR	CP	10.500	0,07	735,00
10	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10ML MARCA MARIOL	FR	1.350	0,89	1.201,50
11	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM AMPOLA 2ML MARCA ISOFARMA	AMP	17.600	0,30	5.280,00
12	ÓLEO MINERAL FRASCO 100ML MARCA NATIVITA	FR	2.000	2,10	4.200,00
13	OMEPRAZOL 20MG CÁPSULAS MARCA PRATIDONAD	CAPS	510.000	0,04	20.400,00
14	OMEPRAZOL 40MG SOLUÇÃO INJETÁVEL FR.AMP & DILUENTE BLAUSIEGEL	F/A	11.500	5,50	63.250,00
15	ONDANSETRONA 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMP 4ML MARCA HIPOLABOR	AMP	2.500	0,80	2.000,00
16	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 4MG COMPRIMIDO MARCA BIOLAB SANU	CP	3.000	2,57	7.710,00
17	RANITIDINA, CLORIDRATO 150MG COMPRIMIDO MARCA MEDQUIMICA	CP	6.000	0,10	600,00
18	RANITIDINA, CLORIDRATO 15MG/ML XAROPE FRASCO 120ML MARCA SANVAL	FR	50	4,96	248,00
19	RANITIDINA, CLORIDRATO DE 25mg/ml SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2ml MARCA HYPOFARMA	AMP	12.000	0,58	6.960,00



20	SORBITOL 714MG/G + LAURILSULFATO DE SÓDIO 7,70MG/G BSNAGAS 6,5GR MARCA EUOFARMA	BISNAGAS	1.000	5,79	5.790,00
<b>VALOR DO LOTE</b>					<b>R\$ 179.990,00</b>

**LOTE 21 HORMONIOS TIREOIDIANOS E MEDICAMENTOS A BASE DE CALCIO  
 COM VITAMINA D E BIFOSFONADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	U.F.	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG COMPRIMIDO MARCA DELTA	CP	5.000	0,46	2.300,00
2	CARBONATO DE CALCIO 500MG + COLECALCIFEROL 400UI COMPRIMIDO MARCA GEOLAB	CP	50.000	0,36	18.000,00
3	CARBONATO DE CALCIO 600MG + COLECALCIFEROL OU FOSFATO DE CÁLCIO TRIBÁSICO 400UI COMPRIMIDO MARCA IMEC	CP	5.000	0,75	3.750,00
4	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG COMPRIMIDO MARCA MERCK	CP	7.500	0,13	975,00
5	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG COMPRIMIDO MARCA MERCK	CP	7.500	0,13	975,00
6	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG COMPRIMIDO MARCA MERCK	CP	7.500	0,13	975,00
7	PROPILTIOURACILA 100MG COMPRIMIDO MARCA BIOLAB SANU	CP	1.000	0,76	760,00
<b>VALOR DO LOTE</b>					<b>R\$ 27.735,00</b>
<b>VALOR TOTAL DO CONTRATO</b>					<b>R\$ 1.312.983,40</b>

**OBSERVAÇÕES GERAIS**

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos;

Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente;

Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato;

A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos medicamentos fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável;

Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações;

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetua-los de acordo com as especificações constantes da proposta e do contrato;

Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;

Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

**Obrigações da Contratada na entrega dos medicamentos:**

A Nota Fiscal deverá conter nº do(s) lote(s) ou partida(s) e a marca de cada produto a ser entregue.

Os medicamentos entregues deverão estar acompanhados dos Laudos de Controle de Qualidade dos Lotes, expedido pelo laboratório produtor (cópia autenticada e legível), conforme orientação abaixo: (Lei Federal nº 9787/99, Resolução MSM nº 46/2000).

a) sólidos e Líquidos Orais - Laudo de Análise físico-químico.



b) injetáveis (Citostáticos, Antimicrobianos, Produtos de Biotecnologia e outros), Laudo físico-químico de esterilidade e de pirogenicidade, inocuidade e atividade antibacteriana ou antifúngica. No caso das heparinas ou de medicamentos imunobiológicos, apresentar teste de atividade biológica.

Os produtos nacionais ou importados, deverão ser ofertados, apresentados e entregues contendo rótulos e bulas com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.

Quando se tratar de medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos deverão estar contidas em suas embalagens, marca, nome, origem do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, unidade de acondicionamento e unidades (frascos-ampolas, frascos, envelopes ou blisters ou strips e ampolas) o nº do lote ou partida, o prazo de validade, o nome genérico e a concentração do produto, a expressão "PROIBIDA A VENDA EM COMÉRCIO" e o número do registro no Ministério da Saúde.

#### OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato cabe à contratante:

Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para substituição, caso o produto esteja na garantia;

Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e fiscais antes do pagamento.

Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

#### DA ENTREGA

A entrega dos medicamentos se dará de forma PARCIAL e deverá ser efetuada em até 48hs após o recebimento da Ordem de Fornecimento;

A unidade contratante fiscalizará a entrega dos medicamentos e insumos, ficando de logo designada para tanto a servidora MARTA OLIVEIRA SACRAMENTO, Gerente do Programa de Assist. Farmacêutica Básica/Farmacêutica, Matrícula 936570/CRF 3150.

#### À fiscalização compete:

Relatar em tempo hábil ocorrências ou circunstâncias que possam comprometer a entrega dos medicamentos;

Esclarecer prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pelo Contratado, através de correspondência protocolada;

Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas ao Contratado, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas;

Rejeitar todo e qualquer material inadequado ou não especificado e estipular prazo para sua retificação;

#### LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Empresa deverá entregar os Medicamentos no endereço: Av: Washington Luis s/n – Centro – Central de Abastecimento Farmacêutico, no horário de expediente (das 8h às 17h) sob a supervisão do servidor responsável pela fiscalização;

A entrega dos Medicamentos se dará mediante assinatura de recebimento na nota fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações solicitadas, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do seu recebimento. Sendo constatadas divergências nas especificações, o setor responsável recusará o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à contratada, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da notificação, repor os Medicamentos. Será aceito como definitivo após comprovação da qualidade dos medicamentos, de acordo com o atesto específico na Nota Fiscal;

Aceitação provisória ou definitiva não exclui a responsabilidade civil pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem tão pouco a ética profissional, pela perfeita entrega dos Medicamentos.

#### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, anexando a nota fiscal de fornecimento, que deve ter no máximo 12 meses de emissão.

Autorização de Funcionamento, expedida pelo órgão sanitário federal, da(s) empresa(s) responsável(is) pela extração, produção, fabricação, embalagem, reembalagem, importação, exportação, armazenagem, expedição, distribuição e comercialização, de cada um dos produtos cotados, em consonância com os artigos. 1º e 75 do Decreto nº 79.094, de 05 de janeiro de 1977.



Alvará ou licença sanitária para funcionamento, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Estadual ou Municipal da sede do licitante.

Quando se tratar de produto sujeito a controle especial constante da portaria 344/98 (psicofarmacos, teratogênicos autorizados, retinóicos, entre outros), o licitante deverá apresentar a Autorização Especial de Funcionamento.

Quando se tratar de produtos classificados na categoria de SANEANTES, o licitante deverá apresentar a Autorização de Funcionamento específica para extração, produção, fabricação, embalagem, reembalagem, importação, exportação, armazenagem, distribuição e comercialização de produtos SANEANTES, de cada um dos produtos cotados.

Quando se tratar de produtos classificados na categoria de CORRELATOS e PRODUTOS PARA SAÚDE, o licitante deverá apresentar a Autorização de Funcionamento específica para extração, produção, fabricação, embalagem, reembalagem, importação, exportação, armazenagem, distribuição e comercialização de produtos CORRELATOS e PRODUTOS PARA SAÚDE, de cada um dos produtos cotados.

Tratando-se de distribuidora ou importadora, deverá esta apresentar, além da sua própria autorização, a autorização de funcionamento de cada laboratório/importador de produto(s)/marca(s) cotado(s) em sua proposta.

Os produtos deverão ter prazo de validade superior a 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da entrega. No caso de produto cuja natureza determine uma validade inferior a este prazo, a entrega do mesmo não poderá exceder a 02 (dois) meses de sua fabricação.

Certificado de registro de cada produto (medicamento) no Ministério da Saúde, fornecido através do seu órgão competente, conforme o §4º do artigo 14 do Decreto Federal nº 8077/13, ou publicação do D.O.U. Em caso de registro vencido, o fornecedor deverá apresentar as Certidões de Registro vencidas e todos os pedidos de revalidações (Petição 1 e 2) com o carimbo do Protocolo do Ministério da Saúde perfeitamente legível, para averiguação do prazo previsto no Decreto Federal nº 8077/13, artigo 8º § de 1º ao 6º.

Tratando-se de produtos dispensados de registro, que figurem em relações elaboradas pela ANVISA, conforme previsto na Lei nº 6360/76 e Decreto nº 79.094/7, deverá ser apresentado o cadastramento ou o certificado de isenção de registro emitido pela ANVISA.

Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos – CBPFC, emitido pela ANVISA/MS. Se o produto for importado, alternativamente ao item anterior, poderá ser apresentado o CBPFC emitido pela Autoridade Sanitária do país de origem, acompanhada de tradução oficial para o português.

Em caso de CBPFC vencido, este deve estar acompanhado da "petição de renovação" e "comprovante de protocolo da ANVISA", conforme RDC 66/07.

O CBPFC deverá obedecer a Lei nº 11.972-2009, de 07/07/2009 e a Resolução RDC nº 23/99, RDC/ANVISA nº 25/99, RDC nº 135/2003 e RDC nº 460/99, quanto ao modelo, conteúdo e validade de 2 (dois) anos.

Conforme esclarecimento da ANVISA através do protocolo nº 2009010920, os CBPF's publicados antes da nova Lei nº 11.972, de 06 de julho de 2009, permanecem com validade de 01 (um) anos. Apenas aqueles emitidos após a referida Lei (renovados ou concedidos), terão validade de 02 (dois) anos.

Para comprovação da origem (medicamentos importados ou nacionais), deve ser apresentada a bula do(s) produto(s) cotado(s), acompanhada, preferencialmente, da petição nº 2. Se o produto for importado, deve-se apresentar o CBPFC, emitido pela Autoridade Sanitária do país de origem ou laudo de inspeção expedido pela Autoridade Sanitária Brasileira no Laboratório Produtor.